



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PROJETO DE LEI N.º 43/02

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE ALIMENTOS TRANSGÊNICOS NA COMPOSIÇÃO DA MERENDA FORNECIDA AOS ALUNOS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

Artigo 1º - Fica proibida a utilização transgênicos na composição da merenda fornecida aos alunos dos estabelecimentos de ensino oficiais do Município.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, aos 23 de abril de 2002.


Maria José C. I. Leandro
Maria José C. I. Leandro
VEREADORA

Câmara Municipal de Ouro Preto
PROTOCOLO
Nº 616
Correspondência Recebida
Em 24 / 04 / 02 /
Às 13 hs e 39 min.
Erika Tiqueto

DISTRIBUIÇÃO

Aos 29 de abril de 2002
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s). _____

De que para conste lavrei este.


Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

*Suspenso pela
autoria em 2/ julho / 2002
M. S. M. S. M.*



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SEC
Secret

REQUERIMENTO Nº 111/02

Câmara Municipal de Ouro Preto

PROTÓCOLO

Nº 715

Correspondência a ... bida

Em 6 / 5 / 02

As 14 hs e 19 min.

Luiz P. N.

Exmo. Sr.
Vereador Maurílio Zacarias Gomes
Presidente da Câmara Municipal de
OURO PRETO

Excelentíssimo Senhor:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Ouro Preto requer a Vossa Excelência que seja solicitado do Assessor Jurídico, desta Casa Legislativa, parecer sobre a constitucionalidade e legalidade aos projetos abaixo relacionados:

1. **Projeto de Lei nº 43/2002** – Dispõe sobre a proibição da utilização de alimentos transgênicos na composição da merenda fornecida aos alunos dos estabelecimentos de ensino oficiais do Município;
2. **Projeto de Lei nº 44/2002** – Cria o Projeto “Palco da Gente” destinado a estimular as atividades culturais;
3. **Projeto de Lei nº 45/2002** – Autoriza o Poder Executivo a adotar o Programa de Combate à violência doméstica;
4. **Projeto de Lei nº 46/2002** – torna obrigatória a implantação de Programa de Prevenção e atendimento à gravidez na adolescência e dá outras providências;
5. **Projeto de Lei nº 48/2002** – que autoriza convênio entre a Prefeitura Municipal e o Juizado Especial de Pequenas Causas, para implantação da Justiça itinerante no Município;
6. **Projeto de Lei nº 49/2002** – que determina a inclusão do teste HIV, dentre os exames que constituem o Pré-Natal, no Município (existe Lei Federal?);
7. **Projeto de Lei nº 52/2002** – dispõe sobre as condições para comercialização de produtos geneticamente modificados (transgênicos) no Município (à luz do artigo 22, inciso I da Constituição Federal, que dispõe ser competência privativa da União legislar sobre direito comercial);
8. **Projeto de Resolução nº 11/02** – que cria na Câmara Municipal o serviço “Disque Direitos Humanos”.

Sala das Comissões, em 30 de abril de 2002.

Vereador Gleiser Lúcio Boroni Soares-presidente

Vereador Walter F.da Silva-vice-presidente

Vereador Lúcio dos Passos Silva-membro

Vereador Geraldo Alves Godinho-membro

Vereador Jarbas Eustáquio Avellar-membro



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

03
Secret

PJ. 25\02

Ouro Preto, 25 de junho de 2002.

**Excelentíssimo Senhor
Vereador Maurílio Zacarias Gomes
Presidente da Câmara Municipal de
OURO PRETO.-**

Câmara Municipal de Ouro Preto
PROTOCOLO

Nº 1142

Correspondência Recebida

Em 01 / 07 / 02.

Às 16 hs e 17 min.

Erica Liguinedo

Senhor Presidente,

**Ref: Ofício 191/02 - autoria do Presidente da Câmara Municipal.
Requerimento 171/02 – autoria da Comissão de Legislação, Justiça e
Redação**

Em atendimento ao r. ofício e requerimento acima, analisando Projeto de Lei nº 43/02, que dispõe sobre a proibição da utilização de alimentos transgênicos na composição da merenda fornecida aos alunos dos estabelecimentos de ensino oficiais do município, autoria da Nobre Vereadora Maria José C. Ibrahim Leandro, passo a opinar:

Entendendo ser ainda matéria de estudos e experiências científicas, e não conhecidos seus efeitos, a utilização dos alimentos transgênicos, até prova em contrário, poderá ser prejudicial à saúde humana.

- Portanto, entendo louvável a iniciativa da autora do projeto.

Conclusão

Face ao exposto, sou pela legalidade do Projeto de Lei.

S.M.J.

É o Parecer da Câmara Municipal de Ouro Preto
Assessoria Jurídica

Dr. Afonso Tabares dos Santos
CAB-MG 46.514



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Cidade Patrimônio da Humanidade



REQUERIMENTO Nº 393/04

Exmo. Sr.
Vereador Jarbas Eustáquio Avellar
Presidente da Câmara Municipal de
OURO PRETO

Excelentíssimo Senhor:

REQUEIRO de Vossa Excelência retirada dos Projetos de Lei abaixo discriminados de minha autoria.

Projeto de Lei nº 43/02 – Dispõe sobre a proibição da utilização de alimentos transgênicos na composição da merenda fornecida aos alunos dos estabelecimentos de ensino oficiais do Município.

Projeto de Lei nº 44/02 – Cria o Projeto “Palco da gente”, destinado a estimular as atividades culturais.

Projeto de Lei nº 45/02 – autoriza o Poder Executivo a adotar o Programa de Combate à violência Doméstica.

Projeto de Lei nº 48/02 – Autoriza convênio entre a Prefeitura Municipal e o Juizado Especial de Pequenas Causas, para implantação da Justiça Itinerante no Município.

Projeto de Lei nº 49/02 – Determina a inclusão do teste HIV, dentre os exames que constituem o Pré-Natal, no Município.

Projeto de Lei nº 50/02 – Autoriza o poder executivo a criar o Conselho Municipal de Pesquisa e Custos.

Projeto de Lei nº 52/02 – Dispõe sobre as condições para comercialização de produtos geneticamente modificados (transgênicos) no Município.

Projeto de Lei nº 54/02 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de participação de desenvolvimento da Comunidade Negra.

Projeto de Lei nº 09/03 – Dispõe sobre a instalação de equipamentos eletrônicos para identificar infratores e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 07/03 – Cria o fundo de incentivo e amparo ao estudante universitário e dá outras providências.

Nestes termos, pede e espera deferimento, em 6 de dezembro de 2004.

Câmara Municipal de Ouro Preto

PROTOCOLO

Nº 1978

Vereadora Maria José C. Ibraim Leandro - PDT

Correspondência Recebida

Em 6 / 12 / 04.

Às 17 hs e 11 min.

Praça Tiradentes, 41 - Caixa Postal 247 - Cep 35.400-000 - Ouro Preto - MG
Fone: (31) 3551-1466 - Geral - Fax: (31) 3551-1645

Delegado
06/12/04
[Signature]